

1918

N^o 151

Fls. 1

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

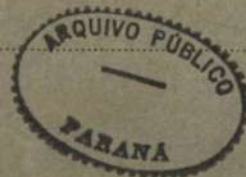


Juizo Federal da Secção do Estado DE SÃO PAULO

1.º OFFICIO ESCRIVÃO

João Baptista Dantas

Autos de Carta precatória



Entre partes:

Juizo Federal da secção do Estado do Paraná A.

e

Juizo Federal deste Estado de S. Paulo R.

Autuação

Aos vinte nove dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e dezoito, nesta Capital do Estado de S. Paulo, em meu Cartorio, autuo a carta precatória que adiante segue

E faço esta autuação. Eu, João Baptista Dantas



Carta preta
 N.º 31. D. ao Toria passa
 1.º Officio da a requeri
 A Cumpra-mento de Octa
 re, dando-re vio hinozeiro e
 proxiamente de maior her
 dita ao Dr. Luis de Jesus da
 curador da theiro Francis
 Republica. so de Santa Maria
 S. Paulo, 29 de junho, que vai
 Naximus e dirigida ao Ex
 1918. eflentissimo
 Washington Senhor Doutor
 de Oliveira Juiz Federal, na
 Seccão do Estado
 de São Paulo,
 na forma abai
 sco:

Ao Excellentissimo
 Senhor Doutor Juiz
 Federal, na Seccão
 do Estado de São Pau
 lo.

O Doutor João Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz Federal na Seccão do Paraná.

Faco saber ao Excel
 lentissimo Senhor Dou



Deutor Juiz Federal
na Secção do
Estado de São Pau-
lo, ou a quem su-
a verer fiser e o
conhecimento de
ta pertencer que
me foi apresen-
tada a petição do
teor seguinte:

Petição.

Excellentissimo Se-
nhor Doutor Juiz
Federal desta Sec-
ção. — O abaixo
assignado, na
qualidade de
advogado de Ce-
tario, viuzeiro e
de maior herdei-
ro do Conselho
Francisco de
Paula Maierink, na
ocção de divisa
do quintal nu-
mero seis da fa-
senda do "Fabi-
cabal e Marim-
bundo", sita no
Município de
Itororobá, des-
te Estado, vem co-



como de Luclides
 Fonseca na de
 pao de divisao do
 quinhão nune
 no desquite da fa
 zenda "Pibeirão
 Grande", ^{no} "Pirha
 tao", tambem si
 tuada naquel
 le Municipio, re
 quereu a Vossa
 Excellencia em
 desquite de Janei
 ro de mil nove
 cento e desquite
 a cobrança judi
 cial do r autor
 daquelle acção
 que, segundo
 certidão de escri
 va ad-hoc do
 primeiro Supp
 lente do Substi
 tuto do juiz fede
 ral euf Thoma
 saria, acharam
 se em poder
 do advogado
 provisoriado
 Manoel Maria Va
 lencia, residente
 em Jacarezinho,
 deo Estado. Guti



Continuado este pa-
ra fazer a entre-
ga dos ditos au-
tos a presentou
mim a deplara-
ção do Senhor
Daniel Martini,
por Cutiliano
Martini e Com-
panhia, na qual
dizia se achava
sem ter autor
em poder delle
Daniel Martini
e do seu irmão
Cutiliano Mar-
tini, a quem en-
sor seprado na
quella divisão.
Residindo este
actualmente em
Salto Grande do
Paraná paraguay,
Cidade de São Pau-
lo, e abaixo as-
signado, a bem
dos interesses
dos seus con-
tituintes, gran-
demente preju-
dicados com se-
methante au-
malia, pede



pede a Vossa Ex
 cellencia se dignar
 de deprecar o Ex
 cellentissimo Se
 nhor Doutor Juiz
 Federal da Secção
 de São Paulo, para
 que sejam or
 ditos, afitos, ap
 prehendidos, por
 intermedio da
 autoridade de po
 liciaer daquel
 le Estado, visto se
 acharem indesi
 davelmente em mãos
 dos referidos, agri
 meuhores Rufina
 no e Daniel Mar
 tin. De deferimen
 to. C. P. Mercê. Es
 tara devidamente
 sellado com duas
 estampas do fedu
 raer, no valor de
 trescentos reis cada
 unha e assim em
 triplicada. Curi
 tyba, sete de Novem
 bro de mil nove
 centos e sessenta.
 (Assignado) Martin
 Alves de Camar.



Camargo. Nesta
petição se referi
o seguinte des-
pacho. Sim. Cu-
ritiba, sete de
Novembro de mil
novecentos e de-
zoito. (Assigna-
do). C. Carrutho.
Nada mais se con-
tinha em dita
petição e despa-
cho; em virtude
do que mandei
passar a presen-
te carta que com
o teor da qual de-
preevo a Vossa Ex-
cellencia Ilustre
Senhor Doutor Juiz
Federal ou a quem
suas vezes fizer
e o cumprimento
desta hoja de ser
receber que se en-
tre a apresentada
e transitada li-
brenmente a cada
cumprir e guar-
dar como pra mes-
ma se contém e
declara; para que
sejam os ditos



autor apprehen-
 didor, por inter-
 medio das auto-
 ridades policiais
 daquelle Estado,
 visto se acharem
 individualmente
 te em mãos do
 referido agri-
 cultor os Revi-
 lianos e Daniel
 Martins. Se Nos-
 sa Excellencia au-
 tior cumprir e
 fazer de novo que
 se cumpra e
 guarde como
 nella se contém
 e declara presen-
 tar a justiça a
 parte e a mim
 Moço que outo-
 tanto farei quan-
 do pelo N. Excel-
 lencia depre-
 cado. - Dado e
 passado me-
 sta Cidade de Cu-
 ritiba Capital
 do Estado do Pa-
 raná, aos oito
 dias de Novem-
 bro de mil novecen-

no recibo e de
 feito. Eu Luiz Augusto
 F. 2.000 racio da Cruz, R.
 G. 1.000 racio de fumaça
 L. 1.200 ração de feijão Fe-
 ra. B. 200 ração de feijão,
 10.400 fr. Paul. Mairau, em
 que a julgar.



Eu Baptista e Luis Cassiano Filho,

Paul. Mairau 1908
 2000
 1000

Apresentação

Eu vinte e nove de Maio,
 de noventa e oito, em
 cartório, J. de J. Cartório, me
 foi apresentada a carta
 precatória supra e retida.
 Eu Luiz Augusto de J. de J.,
 escrevente privadamente
 do escrivão. Eu João
 Baptista e Luis Cassiano

Vista

Em tres de Dezembro de
 1918, em meu cartorio,
 fazeo estes autos com
 vista ao Dr. Procu-
 rador da Republica
 Ju. Gaudy Bepi Dant
 procurador, procurei
 Vista

Requiro que se officie ao Dr. Se-
 cretario da Justica para o he-
 cumprimento da guarda por in-
 tumecio da policia local.



São Paulo, 3/03/18

Eduardo Heintze de Guedes

Recebimento

Em seguida recebi
 estes autos. Ju.
 Gaudy Bepi Dant
 procurador procurei

Conclusão

De logo os autos con-
 cluido no 11º quin-
 Federal. Ju. Procu-
 rador Bepi Dant
 cupro procurei
 Cup

Comprare a promocao supra.
 S. Paulo, 3-12-18. H. Oliveira



Data

Em três de Dezembro
de 1918, em que
tive em minha presença
certificadas estas
cotas e de sua
obediência. Em
depoimento de
quero, mandei
prometer, e assim
foi, João Baptista
João Baptista

Certifico que do
supracitado retos in
titulados do Dr. Eduardo
Vicente de Aguiar
Procurador da Re
pública e do Sr. J.
São Paulo 3-Dezembro 1918.

At. Escrivão

João Baptista

Certifico que nesta
data foi extinta
capta da precatória
previamente e de sua
obediência, após de
verificada ao Sr.
Secretário da Justiça

Junta e San José.
São Paulo, 25 Abril 1919.

Até Escrivão,
João Baptista de Souza

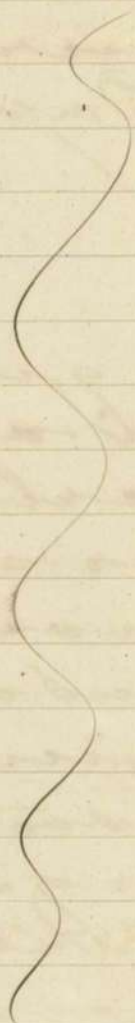


Certifico que esta
data foi assinado
ao Sr. Secretário da
Junta, no sentido
da provisão retro
e remittendo-me a
cópia a quem se refe-
re a certidão retro e
supra do que San José,
São Paulo, 25 Abril 1919.

Até Escrivão
João Baptista de Souza

Junta da
Comunidade e Círculo
de São Paulo de 1919,
com o cartório, junto
a estes autos, offi-
cio precatória e de
civis papéis seguintes.
Sen. Candido Silva Pa-
quides, excozente
permanente no
impedimento do sr.

accruas recessivi





Secretaria da Justiça e da Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia

Gabinete do
Delegado Geral

Nº 272

S. Paulo, 24 de Setembro de 1919

Exmº Snr. Dr. Juiz Federal da Secção deste Estado.

CAPITAL.

Em resposta ao officio de V.Exa., sob o nº 71 e datado de 25 de Abril do corrente anno, tenho a honra de remetter a V.Exa., devidamente cumprida, e inclusa carta precatoria vinda do Juizo Federal da Secção do Estado do Paraná.

Do exame dos documentos juntos, verá V.Exa. quão trabalhosas foram as diligencias para a apprehensão dos autos a que a mesma precatoria se refere e relevará por certo a reletiva demora que houve na execução desse serviço.

A este acompanham dois volumes dos autos referidos.

Reitero a V.Exa. os meus protestos de elevado apreço e distincta consideração.

O Delegado Geral,



[Assinatura manuscrita]

Delegacia Geral de Policia de S. Paulo

9

COPIA

Delegacia Regional de Policia de Itapetininga.

Estado de São Paulo.

Em 21 de Setembro de 1919.

Nº 463



Exmº Snr. Dr. Delegado Geral da Policia do Estado.

Tenho a honra de passar ás mãos de V.Exa. a carta precatória do Juizo Federal de Curityba ao Juizo Federal de São Paulo, sobre a apprehensão dos autos da acção de divisão das fazendas Jaboticabal, Marimbondo e Pinhalão, na comarca de Thomazina, Estado do Paraná, bem como os dois volumes dos referidos autos que foram arrecadados na cidade de Faxina, por esta Delegacia.

Saude e fraternidade.

O Delegado Regional,

(a) Carlos Pimenta

SECRETARIA DA JUSTIÇA
E DA
SEGURANÇA PÚBLICA



Primeira Delegacia Auxiliar ¹⁹

Nº 23.

S. Paulo, 10 de Setembro de 1919.

Excmo. Sr. De ^{DELEGACIA GERAL DA POLICIA} Thyago Martins.

M. D. Delegado Geral da Policia do Estado de
S. Paulo.

do Sr. Delegado Regional de Itapetininga
para instaurar inquirição, o v. t. da decla-
ração de fls. e fls.

Volto 11-9-1919. Thyago Martins

Com este tenho a honra de remetter
a V. Excia, a inclusa carta precatória, em que são:
Juiz Federal de Curitiba - deprecante e Juiz Federal
de São Paulo - deprecado. Esta delegacia procedeu
a busca solicitada no quarto occupado por Ar-
naldo de Castro, na casa de pensão sita a' rua
do Seminario n.º 8, cujo resultado foi negativo,
e o mesmo em declarações que prestou, allega
não ter recolhido de seu pai, Arnaldo de Cas-
tro, os autos de que se trata na referida preca-
tória, conforme tudo consta dos respectivos
autos, lavrados por esta Delegacia



Saude e Fraternidade

Suplente
1.º Delegado Auxiliar



Deixei esta Delegacia de mostrar
rar inquirito, em vista da entrega
dos autos, em dois volumes,
espontaneamente pelo advogado
Orlando de Castro.

Delegacia Regional de Itapetininga,
18 de Setembro de 1919

O delegado regional,
Armando Carneiro

1919

SÃO PAULO

1.ª Delegacia Auxiliar da Polícia do Estado



Escrivão



Laureano de Medeiros

Carta precatória

Juízo Federal de Curitiba. Dep.^{te}

e

Juízo Federal de S. Paulo. Dep.^{do}

Autuação

Aos dois dias do mez de Setembro
de mil novecentos e dezessete, nesta cidade de S. Paulo, na
1.ª Delegacia Auxiliar, em meu cartorio, autuo a
Carta Precatória, que adiante se segue do que
faço este termo. Eu, Laureano de Medeiros
escrivão o escrevi.

1919

Fls. 1
Porto

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE ITAPETINGA



ESTADO DE S. PAULO
BRASIL

Delegacia Geral da Policia
GABINETE
SET 2 1919
ENTRADA

O Escrivão,

Carta precatória Porto



Inquerito Policial

Juizo Federal de Curitiba - Deprecado Indiciado
Juizo Federal de S. Paulo - Deprecado ~~Victima~~

Autuação

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dezenove aos primeiros dias do mez de Agosto do dito anno, nesta cidade de Itapetitinga, em meu cartorio autuo a carta precatória que segue, de que faço este termo. Eu, Getulio Porto escrivão o subscrevi.

1919

13

Fls. 4
C. Adella

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA
SÉDE - BOTUCATÚ



Estado de São Paulo

Registrado a fls. 24.º do livro competente.

Botucatu 29 de Julho de 1919

Franc. B. da Silva Mello

Escrivão

Carta precatória

Autuação



A. _____ a Justiça

I. _____
O Juiz Federal de São Paulo Deprecante

Atos numero _____ dias do mes de _____ de mil
novecentos e _____, nesta _____ de Botucatu na
Delegacia Regional autuo a precatória
_____ que adiante se segue, do que faço este termo. Eu, Francis
ca Barboza da Cunha Mello, Escrivão, que em parte o escrevi.



Juizo Federal da Secção de São Paulo

La. Heller
14

em 25 de abril de 1919

Nº 71.

GABINETE

ABR 28 1919

ENTRADA

Exmº Snr. Dr. Secretario da Justiça e da Segurança Publica.

Delegacia Geral da Policia
GAB. NETS
ABR 28 1919
ENTRADA

Passo ás vossas mãos a inclusa copia da pre-
catoria, promoção do Dr. Procurador da Republica e respectivos despa-
chos, e, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser
cumprida, por intermedio da policia local, a referida carta precató-
ria vinda do Juizo Federal da Secção do Estado do Paraná.



Saudações.

O Juiz Federal,

Washington Ovario de Oliveira

Do b. delegado Regional
de Botucatu, para
providenciãr.

18. 1 de Maio de 1919

O Delegado Geral
Mys...



A. a conclusão.
Botucatu, 1º Junho 1919
Armando...



3
6ª 11/11/15

15
Santos

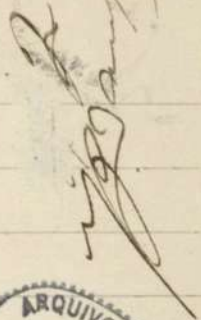
Cópia. Carta precatória
 passada a requerimento
 de Octavio Lins e Silva e de
 demais herdeiros do casal
 Francisco de Paula e Bay-
 rnik, que se dirige ao
 ao Excelentíssimo Senhor
 Doutor Juiz Federal, na
 seção do Estado de São
 Paulo, na forma abaixo:
 Ao Excelentíssimo Senhor
 Doutor Juiz Federal na Sec-
 ção do Estado de São Paulo.
 O Doutor João Baptista
 da Costa Cavalcante Filho,
 Juiz Federal na Seção
 do Paraná. Faço saber
 ao Excelentíssimo Sen-
 hor Doutor Juiz Fede-
 ral na Seção do Esta-
 do de São Paulo, ou a
 quem suas espez fizer
 do cumprimento desta
 pertencer, que me foi a-
 presentada a petição
 do teor seguinte: - Peti-
 ção. Excelentíssimo
 Senhor Doutor Juiz
 Federal desta seção.
 O abaixo assinado,
 na qualidade de ad-
 vogado, de Octavio
 Lins e Silva e demais her-



Petição



proprietários do banco.
O Sr. Francisco de
Paula de Aguiar, na
ação de divisão, do
quinhão numero seis
da fazenda do "Tributi-
caval" e "Clarimundo",
situa no Município de Tho-
mozina, deste Estado,
bem como de Eudyr de
Fonseca na ação de
divisão do quinhão
numero doze, da
fazenda "Pilarão Gra-
de" ou "Pilarão", tam-
bem situada naquelle
Município, requerem a
Honra Excellencia em
despacho de Janeiro de
mil novecentos e de-
zesse a cobrança judi-
cial dos autos daquel-
las ações, que, segun-
do certidão do escrivão
ad. fus. do primeiro
supplente do Substituto
do Juiz Federal em Tho-
mozina, actuaram-se
em poder do advogado
provisório do Sr. Mo-
el Faria Gallego, resi-
dente em Jacareípe do
deste Estado. Intimado



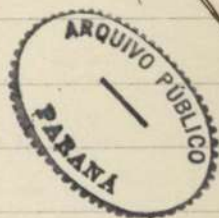
Continuado este para fa-
zer a entrega dos ditos
autos, apresentando uma
declaração do Senhor
Daniel Martius, por
Emiliano Martius e
companhia, na qual
dizia se actualmte os
autos em poder d'elle
Daniel Martius e do
seu irmão Emiliano
Martius, agriueiros
lavourado naquellas
divisões. Residindo
estes actualmente em
Salto Grande do Paraná
Guayana, Estado de
São Paulo, o visco do as-
segurado a bem dos in-
teresses dos seus consti-
tuídos, grandemente pre-
judicados com esse
aboute mau malia, pede
a Honra Excellencia se
digne de preser o Excel-
lentissimo Senhor Au-
tor Juiz Federal da
Secção de São Paulo, pa-
ra que reque os ditos
autos apresentados,
por intermedio das
aucto ridades policiais
daquelle Estado, e se



Existo reactivarem ainda
hidromante mas não
digo, inobediamente
muitos dos referidos
agruadores Emiliano
e Daniel Martins. Do
Departamento E. R. Mercê.
Estava devidamente
releido com duas es-
taquímetros federais, no
valor de trezentos mil
cada uma e assim
inutilizadas. Curitiba,
sete de dezembro de
mil novecentos e de-
zoito. (Corrigendo).
Marius Alves de Camar-
go desta petição pro-
firi o seguinte despa-
cho. Sim. Curitiba sete
de dezembro de mil
novecentos e dezoito,
(Corrigendo) b. barra-
lho. Nada mais re-
teve em dita petição
e despacho; em virtude
do que mandei passar
a presente carta que
vem a teor da qual
depreco a Honra Excel-
lencia Ilustre Senhor
Doutor Juiz Federal ou
a quem suas vezes fizer

13
Castellanos
no 13

fizer e o cumprimento des-
ta fiza de pertencer que
rudo. Este representada
e transitada livremente
a fora cumprir e guar-
dar como na mesma se
contem e declara, para
que sejam os ditos au-
tor appropriedados,
por intermedio das au-
toridades policiaes da
quelle Estado, visto se
deparou evidentemente
muitos dos referidos
agrijeros Euilia-
no e Daniel Martius.
Si Vossa Excellencia as-
sim cumprir e fizerdes
cumprir e guarda e
guarde como nella se
contem e declara presta-
reis justiça as partes e
a mihi mercê que sou-
bro tanto farei quando
por Vossa Excellencia
deprezado. Dado e pas-
sado nesta cidade de
Lourytiba, capital do
Estado do Parana, aos
vito dias de novembro
de mil novecentos e de-
zoito. Eu, Quirino Igua-
cio da Cruz, reverente





excessante y un aumento do
do Juizo Federal ocreu-
ri. Eu, Paul Ploussant, es-
crevo que a subseri.
João Baptista da Costa
«avresalho Filho» lalla-
das e desideramente im-
tilizadas duas estau-
pêlas federaes no valor
total de dois mil e du-
rentos reis, com os re-
quizes dixeris: - lavy-
digo, dixeris: - larity bo-
rito de doze mil e doze
mil e trezentos e doze.

© Escrisito: - Paul Plou-
ssant. (Despacho) nu-
mero trinta e um. Dis-
tribuida ao primeiro
officio. Outuada luy-
yria-re, dando-se pre-
viamente vista ao Dou-
tor Procurador da
Republica. São Paulo,
ante e no re de doze mil
e trezentos e doze.

de Oliveira» Promocão
Requiro que se officie
ao Doutor Secretario
da Justica pedindo-se
lho o cumprimento da
precatória por inter-

f. 2

f. 6

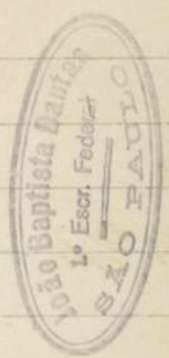
to
Castellanos

intermedio da policia
local. São Paulo, trez de
Dezembro de mil nove-
centos e dezoito. Eduardo
Azeite de Azevedo. Despacho p b
bunypora. re a promoção
supra. São Paulo, trez-
doze - novecentos e dezoiti-
to. W. Oliveira. » etada ma-
is recontinha em ditas pe-
ças. São Paulo, 25 de Abril
de 1919. Gu. Frad Zap. a



Paulo
subscreevi, confrei
e assigno

Op. Exercicio
Frad Zap. Paulo



21

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Booby

[A long, vertical, wavy line drawn in ink, extending from the middle of the page down towards the bottom]

#19
B. Colletto

Conclusão

Apresento de Junho de mil nove e setenta e seis, nesta Cidade de Botucatu, na Delegacia Regional de Policia, facedestes autos e em uso do Senhor Doutor Dr. Manoel Ferreira da Rosa, Delegado Regional. Eu, Francisco Barboza da Cunha Netto, escrivão, o - escrivão.



Conclusão -

Transporte - re com esta delegacia a Solto Grande, onde deveriam ser retirados os Ernelinos e Manuel Mantui para serem presos e interrogados sobre a fecc. toria proibida, publicizando-os em seguida. Botucatu 22 de Julho 1914
Francisco Barboza Netto

Data

E logo recebi os autos com o des. pacho supra. Eu, Francisco Barboza da Cunha Netto, escrivão, o - escrivão. -Carta



Certidas

Certifico e dou fe' que em virtude do despacho supra, intimação do seu conteúdo a Emilianos Martins e Daniel Martins, que bem se justificaram.

Salto Grande, em diligencia, 23 de julho de 1919.

O Escrivão

Fran. Barbosa da Cunha e Mello

20
C. Colla

Auto de Declarações

Em veinte e tres de Julho de
mil novecentos e dezanove, nesta Cidade
de Palt Grande



onde se achava o Senhor Judor Armando
Ferraz da Rosa Delegado Regional
commigo escrivão de seu cargo, ao final assignado,
ahi compareceu Emiliano Martins,
de quarenta annos de idade, casado,
primogenito, natural de Itaipava,
filho de João Martins,
residente nesta cidade,
sabendo ler
e escrever, que declarou o seguinte: que em
referencia ao auto da divi-
são da herança do Conselheiro
Francisco de Paula da Silva,
no quinhão numero Quis da
fazenda Jaboticabal do arri-
bando, sito no municipio
de Thomasina, vem como
em referencia aos autos da
divisão do quinhão

numero desvoto da Fazenda
Pibeiras Grande em Pinhalão,
situa tambem no municipio
de Thomazina, Estado do Para
na, tem a informar que de
facto o declarante e seu ir
mão Daniel Martins, eram
e são Engenheiros, Lavradores
das ditas divisões e que com
referencia ao desaparecimento
destes autos o declarante sabe
o seguinte: que o seu irmão Dani
el Martins, recebeu, dois volumes
grossos dos ditos autos referentes
cada um deelles as ditas divisões
do advogado provisionado, Abau
el Faria Valença, residente
em Jacarecinho, S' aquelle Estado,
e como este advogado não pu
desse mais funcionar nas
ditas divisões, o irmão do decla
rante entregou os mesmos autos,
ao Honoravel Arlindo de Castro, advo
gado tambem provisionado, entre
ga essa feita pelo proprio irmão
do declarante, Daniel, em casa
do dito advogado que n' aquella
ocasião residia em São Paulo
a Rua Jesuino Pascoal, num

numero trinta e tres, e que actual-
mente sabe residir o mesmo em
Faxina, neste Estado; que o de da
raute e seu irmão tem o maximo
interesse na entrega desses autos
a cartoris para que possam
finalizar o servico iniciado
e ja ate com primums fecha-
dos; que de facto a declaracão
que Manuel Faria Valença, apre-
sentou no cartoris de Thomazina,
em que dizia haver entregue os
ditos autos a seu irmão Daniel Bar-
tins, e' verdadeira; que são testemu-
nhas de se acharem os autos em ma-
os de alludidos ad rogados, as seguin-
tes pessoas Deutro Joaquin José
de Arruda Junior, residente
em São José da Boa Vista, e Frei
no Boqueira, residente em Thama-
zina, Jovino Catello, residente
em Campos Novos e Eugenio Gomes,
residente nesta cidade. Nada
mais disse nem lhe foi per-
guntado pelo que se se por fim
do presente que lizo e assinou
conforme ao assignado pe-
la autoridade, pelo declarante
pela testemunha presente João

João Felles admoestros e por
min Francisco Barbosa da
Cunha Mello, esorinada
que o nomei.

Armação de São Paulo,

Emiliano Martins

João Felles de Almeida
Franc. Barbosa da C. Mello



[Decorative flourish]



Em três de Julho de mil novecentos e doze,
está a cidade de Sette Grande, onde se achava
o Senhor Autor Armando Ferraz,
Delegado Reginald, commigo escrivão de seu cargo, ao final assignado,
pela autoridade foram feitas ao indiciado, as perguntas seguintes:

Qual o seu nome? Emiliano Martins

Que idade tinha? quarenta annos

Seu estado? casado

De quem é a filho? de Pedro Martins e
de Genyia Martins

Sua nacionalidade? Paraguaya

De onde é natural? Pelladois

Sua profissão ou modo de vida? Curgulheiro e
grimeiro

Sua residencia? Sette Grande

Se sabia ler e escrever? Sabe

Nada mais respondendo, deu-se por findo este auto que, lido e
achado conforme vai assignado pela autoridade e pelo quali-
ficado e fornido Francisco Barber
da banca 8111, com testemunhas
Eu, Francisca B. da banca 8111, es-
crivão que o escrevi
Armando Ferraz

Emiliano Martini
Yago Pallas de Menezes
Fernando Leao
Mauricio Barbados Ca. Alves



[Large decorative flourish consisting of a horizontal line that loops and spirals down the page.]



23
B. H. H. H.

Auto de Declarações

que foz Daniel Martins
Em vinte e tres (23) de Julho de
mil novecentos e dezanove, nesto bi dade
de Salto Grande



onde se achava o Senhor Doutor Armando
Ferreira da Rosa Delegado Regional
commigo escrivão de seu cargo, ao final assignado,
ahi compareceu Daniel Martins,
de vinte e tres annos de idade, casado,
Agrimensor, natural de Hoplandia,
filho de Pedro Martins e Kenuzia
Martins Garcia residente em Paraguassu
, sabendo ler
e escrever, que declarou o seguinte: que em
seis de Dezembro de mil nove-
centos e dezanove, o declarante
recebeu de Manoel Faria Va-
lente, os centos da divisão da
heranca do cauzeiro Francisco
de Paula Bayrinê, do qual ha
numero seis da Fazenda Fabre-
licabal Maripendo, sita no
municipio de Thomazina



Thomazina, Estado do Paraná, vem
cumo em referencía aos autos da di-
visão do quintal e um novo deslito
da fazenda Ribeirão Grande sob
Pinhalão, sita tambem no muni-
cipio de Thomazina, tem a impor-
mar que seu irmão Guillaime Con-
tinuo o declarante era em Engenheiro
por laudado das mesmas divisões,
e que com referencía ao desapareci-
mento desses autos, take o seguinte:
que em dias do mes de Dezembro
de mil nove centos e de sessenta, o
declarante recebeu esses autos
em dois volumes, do advogado
Mansel Faria Valença, advo-
gado dos promoveutos da mes-
ma divisão, por este se achar
incapacitado para a proseguir
na mediação; que tendo o de-
clarante feito contracto com o advo-
gado provisionado Coronel Fr-
nisco de Castro, residente actual-
mente em Foz de Iguaçu, para
proseguir nas mesmas divisões,
foi entregue a este advogado
dos autos referidos, que e declara-
rante e seu irmão, tem o máxi-
mo interesse no proseguimento

prosequi unidos e cancelemos a
dessa divisa, porque fize-
ram contracto com os promove-
to, em audiência do Juiz Fede-
ral, para receberem os seus ho-
norarios e Foras as despesas
fintas com a divisa, quando
esta se finalizasse, que são
testemunhas de que os autos
se acham em poder do Cor-
relatario de Castro, o J. autor
Jaquim José de Almeida
rrior, Juiz de Direito de São
João da Boa Vista, do Estado
de Paraná, Avencas, Vaque-
ra, residente em Themasina,
Yovino Castells, residente em
Camp Witroos e Eusebio Jo-
nna, residente nesta cidade de
São Paulo. Nada mais disse
nem lhe foi perguntado porque
disse e por finta o produto que
lhes e achado conforme, e as
assignate pela autoridade
pelo descrevante, em a tes-
timha presente José Carlos
Almeida e por mim Francisco
Barbosa da Cruz e Ulysses
e Silva, que o descreve



Escorço
Francisco de Paula
Daviel Martins
João Filles de Almeida
Fran. Barbosa da Costa

Escorço

Auto de Qualificação

25
C. 25



Em vinte e tres de Junho de mil novecentos e
doze, na cidade de Patto
Prado, onde se achava
o Senhor Doutor Amador Ferraz da Rosa,
Delegado Regional, commigo escrivão de seu cargo, ao final assignado,
pela autoridade foram feitas ao indiciado, as perguntas seguintes:

Qual o seu nome? Daniel Martins

Que idade tinha? Vinte e seis annos

Seu estado? Casado

De quem era filho? de Pedro Martins

Sua nacionalidade? Paranaense

De onde é natural? Valladolid

Sua profissão ou modo de vida? Agricultor

Sua residencia? Paraguassu

Se sabia ler e escrever? Sim

Nada mais respondendo, deu-se por findo este auto que, lido e
achado conforme vai assignado pela autoridade e pelo quali-
ficado, com a testemunha presente
João da Silva e com o escrivão
Francisco de Assis e com o promotor
João de Deus e com o juiz
Francisco de Assis e com o juiz
Francisco de Assis e com o juiz

Daniel Martins
João Telles de Menezes
Fran^{co} Barbosa da C^o. Mello



Conclusão

Em seguida faço os autos conclusos
ao Senhor Doutor Delegado Regional
de Polícia. Eu, Francisco Barbosa da
Cunha, Abilio, escrivão, o escrevi.

Conclusão

Effeito. se o mandado
de busca e apreensão
que devei se proceder
zelo proprio escrivão
e no termo legal -
dos autos, qualitate
a precatório de Jure
Federal -

Saldô Yunque - 23 de Junho 1919
Amundferreiros

Data

Elogorecebi os autos com
o despacho supra. Eu, Fran-
cisco Barbosa da Cunha e
Abilio, escrivão, o escrevi

3

26
C. M. M.

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA
SÉDE:
BOTUCATU E. S. PAULO

Dr. Armando Ferreira da
Rosa, Delegado Regional de
Polícia de Botucatu.



Manda ao escrivão desta De-
legacia que sendo che este apre-
tado, indo por mim assignado,
em seu cumprimento e em vir-
tude de uma carta precatória
dirigida do Juiz Federal de
São Paulo, que se dirija a casa
onde residem Daniel Martins
e Emiliano Martins, residen-
tes nesta cidade e ahi depen-
do de ser ler o presente mandado,
oriuntive para que incontinua-
te franqueiem a entrada da ca-
sa para ser dada minuciosa
busca para apprehensão dos au-
tores das accções de divisões das
fazendas Jaboticabal e Barim-
boudy, Ribeirão Grande e Pi-
nhão, situadas no municí-
pio de Thomazina, Estado do
Paraná, pertencentes aos herde-
ros do Conselho Francisco
de Paula Marinho, pratican-
do todas as diligencias que sejam
necessarias e indispensaveis pa-
ra a apprehensão ordenada,
do que de tudo laora o compre-
hente auto au presença de des-



duas Testemunhas que tiveram
prejuizado a diligencia desde
o seu comisso

C que cumpra-se.

Salto Grande, 23 de Julho de 1919.

Eu, Francisco Barbosa da Cunha

Abello, escrevo que o referido

prejuizo ocorreu em 1919

Certidão

Certifico ter intimado do man-

dado retrato agrimensores

Luliano Emiliano Barrios

e Daniel Barrios, do que fi-

eram scientes e deuse.

Salto Grande, 23 de Julho de 1919

Francisco

Francisco Barbosa da Cunha



1524
Ca. 1111

Auto de busca e apre- hensão.

Aos vinte e tres dias do mes
de julho do Anno do Nascimento
do Nosso Senhor Jesus Christos
de mil nove centos e deze nove,
nesta cidade de Salto Grande
do Paranaaparaná, em cum-
primento do mandado retro fui
a casa onde residem os agra-
viados Euiliano Martins
e Daniel Martins e ali de-
pouso de mostrar aos elex. Uus
o mandado retro e ali intimi
aos mesmos Euiliano Martins
e Daniel Martins para que
incontinentemente franqueassem
a entrada da casa a fim de
proceder a busca ordenada,
o que obdeendo, intimi a José
Teles de Moraes e Firmino
Leucio, para assistirem a de-
liquencia e seus testemunhas,
mandando na referida casa ou-
da foi franqueada a entra-
da e todos os armarios
e gavetas e depois de ter dada
minuciosa busca, não foram
os referidos autos encontrados,
sendo informado que estes autos
se acham em poder do advo-
gado provisionado. Artilho



Arturo de Castro, residente na
 Cidade de Foz de Iguaçu, deste Estado.
 E por não mais haver, de se por
 fim a diligência, do que pa
 ra constar a veracidade do presente
 auto que sendo lido e adorado
 e conforme, vai assignado por
 mim Francisco Barbosa da
 Cunha Mello, escrivão que
 o escrevi e pelas testemunhas
 João Pedro de Albuquerque e Fir
 mino Leão. Eu, Francisco
 Barbosa da Cunha Mello, escrivão
 que o escrevi assigno
 Francisco Barbosa da Cunha Mello
 João Pedro de Albuquerque
 Firmino Leão
 Francisco Barbosa da Cunha Mello

Conclusão

E logo, faço os autos conclusos no
 Superior e outro Delegado Regional
 de Pelotas. Eu Francisco Bar
 bosa da Cunha Mello, escrivão,
 o escrevi.



Eu pelo de resalta
 do do buroa precedi
 da, e seu recorde
 com a dedução
 de Embicau e Paul



28
L. S. Wello

Mantenho como de costume
reboas dados pelo Ex. Sr. Dr.
Belos José Genl de Policia
Reservado - esta carta remette-se
ao Sr. Dr. Belos José de Souza
de Policia, com o que em Ho-
fiteiranga para que se fa-
zeta o delictos determin-
ados e a entrega de um
certido cumprimento ou
de outro do Sr. Dr. Genl
em 1.º de Maio de 1964

Botucatu, 29 de Julho 1964
Francisco Barboza da Cunha

Data

Ego recibio auto e em o da
pacto supra. Eu, Francisco
Barboza da Cunha da Silva,
escrivão, o escrevi

Remessa

Em seguida faço remessa
desta auto ao Sr. Dr. Luiz
Doutor Delegado Regional
de Itapetininga. Eu, Fran-
cisco Barboza da Cunha da Silva,
escrivão, o escrevi

Remo





Apresentação

No primeiro dia do mês de Agosto de mil novecentos e dezanove, nesta cidade de Itapetininga, na sala da Delegacia Regional, me foi entregue a presente carta precatória, por parte da Delegacia Regional de Baturité, da que para constar leuo este termo. Eu, Getúlio Pato, escrevo o presente.

Conclusão

Em a mesma data acima, faço a mesma conclusão ao Doutor Carlos Pimenta, Delegado Regional, da que para constar leuo este termo. Eu, Getúlio Pato, escrevo o presente.

A. Liga com esta delegacia a cidade de Farsena, onde sera intimado o Sr. Augusto de Castro para prestar declarações sobre o facto constante da presente precatória, sendo devidamente qualificado.
Itapetininga, 2 de Agosto de 1919
Getúlio Pato, delegado regional

Recebimento

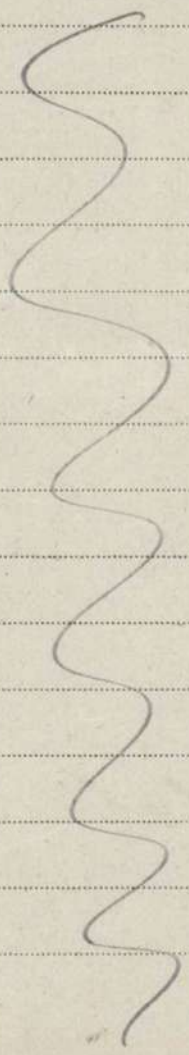
Em a mesma data supra, foram me entregues estes autos com o despacho supra. E fez este

termo. Eu, Getulio Porto, escravo
e escravo.

Certidão

Certifico, em virtude do despacho
retra, que me dirigi nesta cidade,
a rua General Glycerio, numero
vinte e nove e ahi intornei o
adoagado Melinda de Castro so-
bre o facto constante do presen-
te precatario e se apresenta-
ra no sala da Delegacia de
Policia desta cidade, para a
fim intimada. Oupello i verdade e da fei.
Faxina, 7 de Agosto de 1919

O escravo,
Getulio Porto

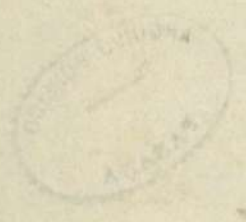


AUTO DE QUALIFICAÇÃO



Aos sete dias do mez de Agosto de mil e novecentos e dezenove, nesta cidade de Facina, em assala da Delegacia de Policia abhi presente o Dr. Carlos Pimenta, Delegado Regional, comigo escrivão de seo cargo abaixo nomeado, compareceo o Coronel Alindo de Castro — indiciado neste inquerito, fazendo-lhe a autoridade as perguntas seguintes: Qual o seo nome? Respondeo chamar-se Alindo de Castro De quem era filho? Respondeo ser filho legitimo de Francisco Antonio de Castro e de D. Marcelina Amaral Castro Que idade tinha? cincoenta e um annos. Seo estado? Casado Sua profissão ou modo de vida? advogado provisionado Sua nacionalidade? brasileiro Qual o logar de seo nascimento? Batucatu Si sabia ler e escrever? Respondeo que sim E como nada mais lhe foi perguntado, nem respondeo, mandou a autoridade lavrar este que, lido e achado conforme, vae devidamente assignado pela autoridade, pelo qualificado, e comigo escrivão, de que dou fé. Eu Getulio Parta escrivão da policia, o subscrevi.

Carlos Pimenta
Alindo de Castro
Getulio Parta



.. Termo de declarações ..



Aos sete dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e dezenove em a sala da Delegacia de Policia onde se achava a autoridade Dr. Carlos Pimenta commigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado e assignado, ali compareceu Helinda de Castro com cinquenta e um annos, natural de Batucatã, filha de Francisco Antonio de Castro, casado a Luiza da provisoria e de Batucatã e residen te nesta cidade e declarou que relativamente aos autos de acção divisoria das fazendas Jabo ticabal e Marimbundo dos herdeiros do Comelleiro Francisco de Paulo Moy rink e Ribeirão Grande e Pinhalão, to das situadas em Thomazina, Estado do Paraná, efectivamente os recebeu em dois volumes, na Capital deste Estado, das mãos do agribensor Daniel Martins, para proseguir os seus termos, visto com elle ter feito contracto, que si até a presente data não lhes seu an damento, e porque tem aguardado a planta por elle levantada das referidas fazendas e que até agora não lhe fai enviada, si bem o ser viço fai esteja concluido do perimetro, que se havendo em cidade ho poucas dias para esta Comarca, ainda não travou para a seu residencia todos os pa



papeis farenenses e que os autos em ques-
tão os deixava na residência de seu
filho Arnaldo de Castro, residente á rua
do Seminario, numero oito, na Capital
deste estado, e mas se compromette, por es-
tes poucos dias a apresental-os a es-
ta Delegacia, e isto só depende da
sua proxima viagem á Capital. Nada
mais declarar, pelo que a autoridade
mandou encerrar este termo, que es-
taudo conforme vai pela mesma as-
signado, pelo declarante, commi-
go escrivão que o escreveu.

Carlos Pirmentta

Arnaldo de Castro

Getulio Porto

Conclusão

Nos sete dias do mes de Agosto
de mil novecentos e dezenove, faço
estes autos conclusos ao Doutor Car-
los Pirmentta, Delegado Regional.
E feo este termo. Eu, Getulio Porto,
escrevado o escrevi.

Proceda-se a busca e apprehensão
dos autos em questao, na resi-
dencia do advogado Arnaldo de
Castro, para o que nomeio affi-
cial da diligencia o escrivão
desta delegacia Cidadão Getulio
Porto Escreva - e mandado
Fascina, 7 de Agosto de 1919
Carlos Pirmentta, dele-
gado regional

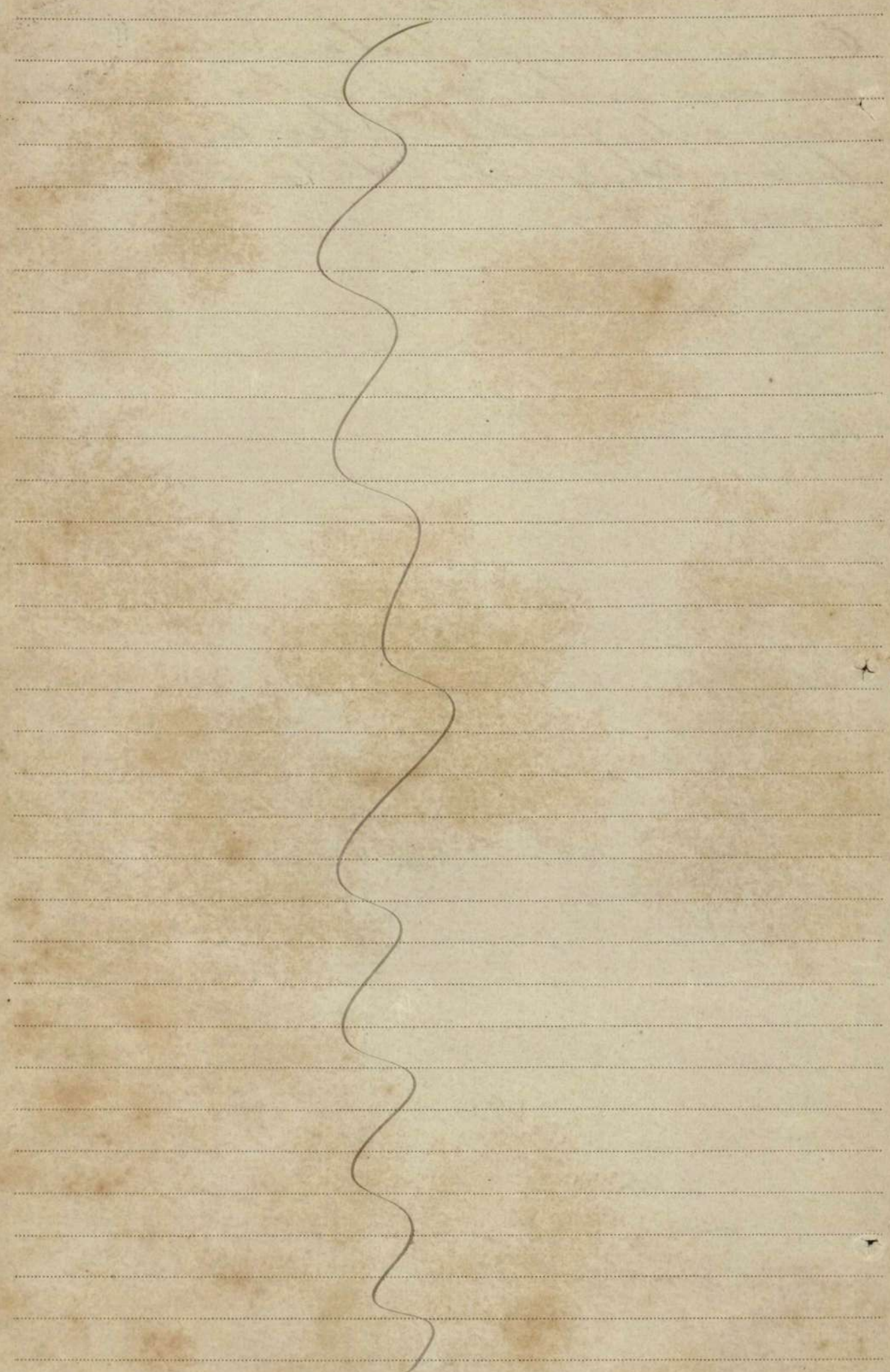


32 ~~20~~
Parte

Data

Em a mesma data retro, me
faram entre ques estes auctos
com o despacho retro. E fiz este
termo. Em Getulio Pato, scrivão
o execu.





Mandado de busca



O Doutor Carlos Pimenta, Delegado Regional de Policia de Itape-
tininga.

Manda as escrivães desta De-
legacia, que lhe sendo este apresenta-
do, indo por mim assignado, em seu
cumprimento e em virtude duma
carta precatória expedida pelo
Juiz Federal da Seccão da Capital
deste estado, se dirija áruca General
Glyceria, numero vinte e nove, nesta
cidade de Jacina, onde é morada
Arinda de Castro, advogado provisio-
nado nesta Comarca, e ahí, depois de
ler ao mesmo e de lhe mostrar o presen-
te mandado, o intimar, para que
incontinenti franqueie a entrada
da casa, a fim de se dar minucio-
sa busca para apprehensão de dois
volumes de autas das accões divi-
sarias das fazendas Jaboticabal e
Marimbando, Ribeirão Grande ou
Pinhalão, situadas no municipio de
Thomazina, Estado do Paraná, pertencen-
tes aos herdeiros do Conselheiro Fran-
cisco de Paula Meyrink, e em seguida
proceda a mais rigorosa busca po-
ra o fim supra. Declarado, arrombando,



si necessario for, as partes da casa ou as
de armarios, gavetas, etc, praticando to-
das as diligencias que sejam indispen-
saveis para se effectuar a apprehensão
ordenada, podendo mesmo prender
em flagrante, os resistentes e empree-
gar os meios legais, para a devida
execução deste mandado; do que tu-
do la urará o competente auto, que
deverá ser assignado por duas tes-
temunhas que tenham presenciado
a diligencia desde a seu começo.
O que cumpria, na forma e sob as
penas da lei. Faxina, 7 de Agosto
de 1919. Eu, Getulio Forto, escrivão
público.

Carlos Pinheiro

Auto de busca e apprehensão

Nos sete dias do mez de Agosto de
mil novecentos e dezanove, nesta ci-
dade de Faxina, em cumprimento
do mandado supra, me dirigi a resi-
dencia do aduagado provisionado
Abelardo de Castro e ali, depois de
mostrar-lhe e ler-lhe o referido man-
dado, intimei ao mesmo Abelardo de
Castro, para que incontinenti franqueas-
se a entrada da casa, a rua Glyce-
rio numero vinte e nove, nesta, fim



34
7/8
Porto

de proceder a busca ordenada, o que a-
bedecendo, intornei a Francisca Correia da
Silveira e José Jacomini para assistirem
a diligencia, como testemunhas contendo
na referida casa, onde foi franqueada
a entrada e todos os armarios e ga-
netas e depois de ter procedido a mais
minuciosa busca, não foram os refe-
ridos antes encontrados, sendo declara-
do pelo mesmo advogado que esses au-
tos se acham em poder de seu filho
Arnaldo de Castro, residente a rua do
Seminario, numero oito, na Capital deste
Estado. E por nada mais haver, seu re-
por feita a diligencia, do que, para con-
ta, laerei o presente auto, que lido e v-
lado conforme, vale assignado por mim
Getulio Porto, escrivão que o escrevi e pelas
testemunhas acima referidas. Eu, Getu-
lio Porto, escrivão o escrevi e assigno.

Getulio Porto
José Jacomini
Francisca Correia da Silveira.
Getulio Porto

Conclusão

Aos trinta dias do mez de Agosto
de mil novecentos e dezessete
faço estes autos conclusos ao Doutor
Carlos Pimenta, Delegado Regio-
nal. E fez este termo. Eu, Getulio
Porto, escrivão o escrevi.

Remetta-se ao Ex.^{ma} Sr. Dr. Delegado
Geral da Polícia do Estado, para os de-
vidos fins.

Itapetininga, 3 de Agosto de 1919
Paulo Trincetta, delegado
regional



Data

Em a mesma data supra, me
foram entregues estes autos com
o despacho supra. E por este
tema. Eu, Getúlio Porto escrevo
o seguinte.

Remessa

Nos trinta e um dias do mês
de Agosto de mil novecentos e
dezenove, faço remessa destes
autos ao Excmo. Sr. Doutor De-
legado Geral da Polícia do
Estado; do que para cons-
tar lavo este tema. Eu,
Getúlio Porto, escrevo o seguinte.

Remetidas

Atto de 1.^o de Julho de 1919.

S. Paulo, 2-7-19

Getúlio Porto

Espero-se o mandado de busca contra
 Arnaldo de Castro, residente a
 Rua do Seminário n.º 8 e fim de
 ali se apprehender os autos.

Paulo, 2 de Setembro de 1919

Supremo



Dada

Na mesma data recebi
 estes autos com o despa.
 cho supra; e faço este
 termo. Eu Luiz Quirino
 de Medeiros, escrevô o esboço.

Mandado



O Doutor Augusto Leite Trincão
Delegado Auxiliar da Polícia do Estado
de São Paulo, etc.

Manda ao Escrivão desta
Delegacia, ou quem suas vezes fizer
que, em cumprimento deste por mim
assignado, se dirija ao prédio nume-
ro oito da rua do Seminário, onde re-
side Arnaldo de Castro e, sendo ahí,
depois de mostrar-lhe o presente man-
dado, o intente para que incontinen-
te franqueie a entrada do quarto que
occupa, a fim de se dar busca e
apreensão de dois volumes de auto
de ações divorsórias das fazendas
Jaboticabal e Maribanda, Ribeirão
Grande, ou Pichatão, situadas no
Município de Thomazina, Estado do
Paraná, pertencentes aos herdeiros
do Conselheiro Francisco de Paula
Mayerink, a requisição do Juiz Federal
da Secção da Capital de São Paulo,
e em seguida proceda a mais
rigorosa busca para o fim supra
declarado, arrombando se necessario
for, as portas da casa, dos armá-
rios, gavetas etc, praticando to-
das as diligencias indispensaveis para
o fiel cumprimento do presente
mandado, podendo mesmo preu-



prender em flagrante o resistente
ou resistentes; do que lavará o
competente auto que deverá ser
assignado por duas testemunhas
que tenham assistido a deliquencia
O que cumpria na forma e sob
as penas da Lei S. Paulo, 2 de
Setembro de 1919. Eu, Laureano de
Medeiros, escrevo que o escrevi
Augusto

Certidão

Certifico que, em cumprimento
ao despacho supra, me transpor-
tei à casa do Seminário numero
oito, residência de Arnaldo de
Castro, acompanhado das tes-
temunhas Francisco Antunes
e Gil Augusto Machado.

É verdade e dou fé
S. Paulo 2 de Setembro 1919
O Escrevão

Laureano de Medeiros





Auto de busca e apreensão

Que dois de Setembro de mil nove-
centos e dezanove, nesta Cidade
de São Paulo, em o prédio numero
sito do Rua do Seminário, onde
me dirigi, em cumprimento ao
mandado retro, ali, depois de
mostrar e ler o mesmo mandado
referido a Arnaldo de Castro, inti-
mou o mesmo a franquear a
entrada do aposento pelo mesmo
ocupado, para proceder a bus-
ca ordenada, o que foi pelo mesmo
obedecido. Proceida a busca or-
denada, em presença das teste-
munhas retro intimadas, não
foram os referidos autos encon-
trados, sendo declarado pelo alludi-
do Arnaldo de Castro, que, apesar de
seu pai Arnaldo de Castro, ter de-
clarado ao Delegado Regional de
Itapetininga, que os autos em
questão estavam em seu poder,
essa allegação não foi verdadeira.
É por nada mais haver, deu-se
por finda a diligencia do que, para
constar lavrei este que vai assi-
gnado pelas testemunhas commu-
es Laureano de Medeiros, escri-
vão que o escrevi

Francisco Rufino



Laureano de Medeiros

Boacabesão.

Com seguida faço estes autos con-
cluídos ao Doutor Primeiro Dele-
gado Auxiliar; do que faço
este termo. Eu, Laureano de Me-
deiros, escrevôo que o escrevi.
Oros

Tome-se por termo as declarações
de Arnaldo de Castro.

J. Paulo, 2 de Setembro de 1919
Augusto Luiz



Data.

Na mesma data recebi estes autos
com o despacho supra; e faço este
termo. Eu, Laureano de Medeiros,
escrevôo que o escrevi.

Certifico que, por todo o teor do
despacho supra, intenciei a Arnaldo
de Castro; que bem recente fi-
cou e deu fe.

J. Paulo, 2 de Setembro de 1919

O Escrevôo

Laureano de Medeiros

Termos de declarações

Aos dois dias do mes de Setembro de mil novecentos e dezesseis, nesta Cidade de São Paulo, na Primeira Delegacia Auxiliar, onde se achava o Doutor Augusto Leite, Primeiro Delegado Auxiliar, cunhado e assignado, ali compareceu Arnaldo de Castro, com trinta annos de idade, solteiro, commerciante brasileiro, natural de Foz de Iguaçu, morador a' rua do Seminario, neto, filho de Arnaldo de Castro, sabendo ler e escrever e declarou: que apesar de seu pae ter prestado perante o Delegado Regional de Itapetininga, declarações, allegando que uns autos das ações divorciorias das fazeendas Jaboticabal e Maribonda, Rio Grande ou Pinhão, situadas no municipio de Thomazina, Estado do Paraná, estavam em poder do declarante, essa allegação é inverídica, pois nunca recebeu do alheado seu pae, autos alguns referentes a essas fazeendas. Stado mais, disse, lido e achado conferem e assignado pela autoridade declarante comungo Laurênio de Almeida e Brito, que o escrevi

Supp. 18



Annaes de factos
Laureano de Medeiros

Conclusão

Com seguida faço estes autos
concluídos ao Doutor Augusto
Lente, Primeiro Delegado Auxiliar,
Eu Laureano de Medeiros
escrevôo que o escrevi.
LZ

Remetido ao Sr. Delegado
do Geral
F. Paulo, 3 de Setembro de 1919
Superior

Data e Recurso

Na mesma data recebi estes
autos com o despacho supra
e remetto-os ao Excmo. Sr. De
Delegado Geral. Eu Laureano
de Medeiros, escrevôo o escrevi

Remetido



Recebimento

Nos treze dias do mez de Setembro de mil novecentos e dezenove, recebi estes autos da Delegacia Geral da Policia do Estado. E fez este termo. Eu, Getulio Paes, escrivão o escrevi.

Conclusão

Nos dezeseite dias do mez de Setembro de mil novecentos e dezenove, faça estes autos conclusos ao Doutor Carlos Pimenta, Delegado Regional. E fez este termo. Eu, Getulio Paes, escrivão o escrevi.

A vista do resultado da diligencia procedida pelo Sr. 1.º delegado auxiliar, transporte-se o escrivão novamente com esta delegacia a Farsina, e allí intimar a Sr.ª Glycerio 29, o advogado Orlando de Castro para, de modo positivo, declarar a paradeiro dos autos em questão, a fim de que se possa prosseguir na forma legal.

Itapetumiga, 17 de Setembro de 1919
Carlos Pimenta, delegado regional.

Data



Data

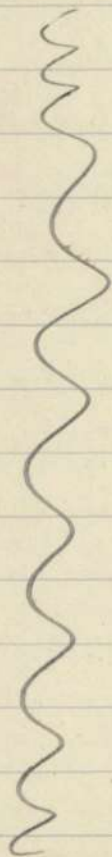
Em a mesma data retro, recebi estes autos com o despacho retro. E fiz este termo. Eu, Getúlio Porto, escrevo e escrevo.

Certidão

Certifico, em obediência ao despacho retro, que intimiei, à sua Glyceia, vinte nove, o aduado Silinda de Castro, para prestar declarações, do que bem sciente ficou. O referido é verdade e sou fi.

Façina, 18 de Setembro de 1919

O escrivão,
Getúlio Porto



DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE ITAPETININGA

Fls...

AUTO DE QUALIFICAÇÃO



Aos dezoito dias do mez de Setembro de mil e novecentos e dozenove, nesta cidade de Faxina em a sala da Delegacia de Policia hi presente o Dr. Carlos Pimenta, Delegado Regional, comigo escrivão de seo cargo abaixo nomeado, compareceo Arlando de Castro indiciado neste inquerito, fazendo-lhe a autoridade as perguntas seguintes: Qual o seo nome? Respondeo chamar-se Arlando de Castro. De quem era filho? Respondeo ser filho legitimo de Francisco Antonio de Castro e de D. Marcolina Amaral Castro. Que idade tinha? cincoenta e um annos. Seo estado? Casado. Sua profissão ou modo de vida? advogado provisionado. Sua nacionalidade? brasileiro. Qual o lugar de seo nascimento? Patucati. Si sabia ler e escrever? Respondeo que sim. E como nada mais lhe foi perguntado, nem respondeo, mandou a autoridade lavrar este que, lido e achado conforme, vae devidamente assignado pela autoridade, pelo qualificado, e comigo escrivão, de que dou fé. Eu, Getulio Parto escrivão da policia, o subscrevi.

Carlos Pimenta
Arlando de Castro
Getulio Parto

41
Termo de declarações



Aos dezoito dias do mez de Setembro do anno de
mil novecentos e dezenove em a sala da Delega-
cia de Policia onde se achava a autoridade Dr. Carlos
Pimenta, commigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado e assignado,
ahi compareceu Alindo de Castro com
cinco annos, natural de Patucati, filho de
Francisco Antonio de Castro, casado, aduo-
gado provisionado, sabendo ler e resi-
dente a sua General Glycerio, ante e na
e declarou que reportando-se as suas decla-
rações de faldas dezenove, destes autos,
de carta precatória, confirma as
suas declarações e diz mais que
reunido a seus papeis referentes a sua
advocacia, após a partida da
Delegada Regional, que uera a esta
cidade cumprir a precatória em
questão, achou memorias de autos
ou papeis diversos a dois volumes
referentes a accão divisoria das fa-
zendas Jabatiscabal e Maribon-
do dos herdeiros do Conselheiro Fran-
cisco de Paula Mayrink e Pehuira
Grande e Pirhalão, ficando deste
modo perado o engano em que elle
declarante elahava, de que as refe-
ridos autos estivessem em casa de
seu filho Arnaldo de Castro, na Ca-
pital deste Estado, em mistura com

15
outros papéis, que nesta data, dos ditos autos faz entrega, espontaneamente, a esta Delegacia Regional. Nada mais declarou, pelo que a autoridade mandou encerrar este termo, que estando conforme vai pela mesma assignado, pelo declarante, com as seguintes assinaturas que o escreve.



Carlos Pimenta
Aluísio de Azevedo
Getúlio Paes

Conclusão

Los vinte dias do mez de Setembro de mil novecentos e dezenove, faço estes autos conclusos ao Doutor Carlos Pimenta, Delegado Regional. E fiz este termo. Eu, Getúlio Paes, escrevo o escrevo.

15
Certifique-se, para que produza os seus legaes, que os autos, em dois volumes, constante da presente Carta precatória, foram recolhidos por esta Delegacia, em data de hoje.

Delegacia Regional em Paraná, 18 de Setembro de 1919

Carlos Pimenta, delegado regional

Data

Data

Em a mesma data retro, recebi estes autos com o despacho retro, e fiz este termo. Eu, Getúlio Porto, escrevo e escrevi.

Certidão

Certifico em virtude do despacho retro, que, em data de hoje, foram recebidas por esta Delegacia Regional, nesta cidade de de Facina, das mãos do advogado Alindo de Castro, dois volumes de autos de acção de divisão das fazendas Tabaticabal e Harimondo e Pinhalão, na comarca de Thomarina, Estado do Paraná, promovida por Salviaro Bueno Mendes e Francisco da Cunha Pinto, os quais se achavam em poder do referido advogado.

O referido é verdade e sou fê.
Facina, 18 de Setembro de 1919

O escrevo da Delegacia Regional,
Getúlio Porto.

Conclusão

Em vinte dias do mez de Setembro, faço estes autos conclusos ao Doutor Carlos Simenta, Delegado Regional. E fiz este termo. Eu, Getúlio Porto, escrevo e escrevi.

Remitta-se ao Ex. Sr. Delegado
Geral, juntamente com os dois
volumes de autos, para o devido
fins.

Fl. Petrópolis, 20 de Setembro de 1919
Carlos Inventa, delegado
regional



Data

Em a mesma data supra, rece-
bi estes autos, com o despacho
supra. E fiz este termo. Eu Ge-
lacio Pato, escrivão o escrevi.

Remessa

Has vinte e um dias do mez
de Setembro de mil novecentos
e dezanove, nesta cidade de Fla-
petrópolis, faço remessa destes
juntamente com os dois volu-
mes de autos ao Excmo Sr.
Raul de Delegado Geral da Polí-
cia do Estado. E fiz este ter-
mo. Eu, Gélacio Pato, escrivão o
escrevi.

Remettedos

Remittam-se estes autos ao Ex. Sr.
Jury Federal da Rec. desta cidade.
Fl. Paulo 23 de Setembro 1919

Majuney et

43
y unite-se aos autos da precatória
juntamente com os dois volumes de
autos da divisão da fazenda galestiana
bal e Barris, dando que foram appela-
didos. S. Paulo, 24 - 2 - 219
M. Oliveira



Resumo

Com vinte e cinco de
Setembro de 1919 seu
Cartório, reuniu copi-
as, precatória e de-
vidas, papéis, etc.,
em os dois volu-
mes de autos de di-
visão seguintes. Em
Causa da Silva Fa-
zenda, e cremente
perdido no
percurso do
curso ocorri

Justiça

Com frequência junto
a estes autos, os dois
volumes de processo
de divisão appela-
didos pela Polícia, e
seu seguimento a saber:
autos de divisão do qui



quantidade de 1 denunciação
do Pinhalão da Comarca
de Thomazina, do Estado
do Paraná, requerida por
Francisco da Cunha
Pinto, contendo de 85 fls;
e os autos de divisão da
fazenda "Jaboticabal e
Marumbão, da Comarca
de Thomazina do referido
Estado, contendo de 68
fls, requerida por Sal-
viano Bruno Mendes,
e ambos dividos, penan-
te o Juy Seccional
do Paraná; Eu, Cau-
dado da Silva Fa-
gundes, exarcepo
promulgado nos
impedimentos do ex-
crusado e exarcepo.



Conclusões

Com vinte e sete de
Setembro de 1919, em
cartão, faz com
estes autos ao
M. J. Federal E. C.
Candido Subagundo,
no crime fundado
no impedimento do
casamento e o crime

— Crime —

Vista ao Sr. Pro-
curador da Republica.

S. Paulo, 29-9-1919

M. C. M.

Data

Com vinte e nove
de Setembro de 1919,
em cartão, reci-
bi estes autos com
o despacho supra.
E. C. Candido da
F. C. M. no crime
vinte fundado
do impedimen-
to do casamen-
to e o crime.

Vista

Com segunda os
papeis com vista
ao Sr. Edcundo
V. M. de S. Paulo, Pro.

Procurador da Re-
publica Eu, Can-
cideo da Fajanda,
e secretamente pro-
curado no mi-
nisterio do en-
chimento e execu-
ção - Com vista -



Estando cumprida a pre-
catória, requiro na devolu-
ção, independentemente de
trabalho, sendo os autos en-
viados pelo registro.

São Paulo, 1 de 8 de 1919
Eduardo Pinheiro de Faria

Recebimento

Em primeiro de Outu-
bro de 1919, em cartorio
recebi estes autos com
a promogão supra.
Eu, Candeio da Fa-
janda, e secretamente pro-
curado no ministerio
do enchimento e execu-
ção.

Conclusão.

Em seguida faço os con-
clusos no M. Juiz Federal.
Eu, Candeio da Fajanda,
e secretamente pro-
curado no ministerio
do enchimento e execu-
ção - Com vista -

Lauchus

Cumpra-se a promoção
retro e archive-se o certificado
do registro. S. Paulo 2-10-1919
M. Oliveira

Data

Em - dias de Outubro
de 1919, em Curitiba,
recebi este auto com
o despacho supra.
Em Curitiba, no dia
Fevereiro, e os meus
firmamentos em
prejuízo do escri-
vão e escrevi-



Certifico que do
despacho supra
intimado nesta data
o Dr. Eduardo
Ribeiro de Oliveira
Procurador da
República e dou
fe. Em Curitiba
de Setembro 1919.
No cargo de escri-
vão e escrevi
firmamentos do
Candidato da Fazenda
Ribeiro



Permissão
de compra de uma
marcha a data re-
trofaco permissão
de estes autos ao
Juiz Federal do
Estado do Pa-
riana. Devesse
e faco e ito em
Candidato a
grande, e
fundamentado no
fornito e o
sobre

Remissão

Reckinut

Das quatorze
dias de Outubro de
1919, me foram en-
regues estes autos.
Eu Juiz Federal Ma-
rcechal e remitti
permissão de



certifico que
deu trazei dadas antes
de presentaria os autos
de execucao do quinhão
b. e 18, das fendas Galois-
t. cabal e mandado e P. d. d.,
para os devidos fins; do
que da f. -

em, 19 de Junho 1915

O Juiz
Paulo Maria -
